

EDITAL PROAC Nº 10/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO DE LICENCIADOS NO PROGRAMA DE SEGUNDA LICENCIATURA, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA.

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana (UFN), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, apenas pela Internet (www.ufn.edu.br/vestibular), do dia **01 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de agosto de 2022**, horário de Brasília, as inscrições para o Programa de Segunda Licenciatura, na modalidade semipresencial, destinado à portadores de diploma de Licenciatura, até o limite das vagas.

1. DAS CONDIÇÕES

11. Poderão candidatar-se às vagas do Programa de Segunda Licenciatura da Universidade Franciscana (UFN) os portadores de diploma de Licenciatura concluídas na UFN ou em outra Instituição de Ensino Superior credenciada.

12. O Programa de Segunda Licenciatura oferece cursos da modalidade semipresencial, portanto, a carga horária poderá ser desenvolvida parte de forma presencial, parte de forma a distância.

13. Os cursos de Segunda Licenciatura, na modalidade semipresencial, terão como local de oferta para atividades presenciais o Campus Sede da UFN, à Rua dos Andradas, nº 1614, Santa Maria / RS, CEP. 97010-032.

14. Eventualmente, as atividades de prática pedagógica dos cursos de Segunda Licenciatura, poderão desenvolver-se fora da sede e/ou em turno diferente daquele de funcionamento do curso.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PREÇO

21. Os cursos de Segunda Licenciatura, assim como, as respectivas vagas ofertadas, estão distribuídas conforme tabelas abaixo:

Código	Curso ⁽¹⁾	Grau	Modalidade	Turno	Carga horária	Duração	Vagas ⁽²⁾
8912	Filosofia	Licenciatura	Semipresencial ⁽³⁾	Noite	760 horas	12 meses	50
8909	História	Licenciatura	Semipresencial ⁽³⁾	Noite	760 horas	12 meses	50
31132	Letras: Português e Inglês	Licenciatura	Semipresencial ⁽³⁾	Noite	1.200 horas	18 meses	50
8908	Matemática	Licenciatura	Semipresencial ⁽³⁾	Noite	760 horas	12 meses	50
102532	Pedagogia	Licenciatura	Semipresencial ⁽³⁾	Noite	760 horas	12 meses	50

Legenda de notas: (1) Os cursos de Segunda Licenciatura são ofertados de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2019, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2020, Seção 1, p. 46-49. (2) Vagas remanescentes de processos seletivos anteriores. (3) Curso de metodologia híbrida, com estudos por meio de atividades presenciais e a distância, conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

22. A presente oferta destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no 2º semestre letivo de 2022, não havendo, em hipótese alguma, a reserva de vagas para períodos letivos subsequentes.

23. Independentemente do número de disciplinas a serem cursadas pelo estudante, o pagamento pelos serviços educacionais será realizado em número de 12 (dose) ou 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), conforme a duração do curso, reajustadas anualmente conforme normas vigentes e índices oficiais de atualização monetária.

24. Caso o estudante, por qualquer motivo, não integralize os componentes curriculares e não finalize o curso de Segunda Licenciatura no prazo mínimo (duração), este deverá realizar o pagamento pelos serviços educacionais adicional utilizados até a conclusão do curso.

25. O pagamento das parcelas mensais é realizado por meio do Boleto Bancário, disponibilizado pela UFN no Portal do Aluno (Agenda), as quais vencerão, regularmente, no dia 10 de cada mês.

26. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o seu valor será atualizado pelo Índice Geral de Preços (IGP-M/FGV) e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo uma multa contratual de 2% (dois por cento) até a data do pagamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

31. A inscrição para o Programa de Segunda Licenciatura é realizada pelo preenchimento do Formulário Eletrônico, disponível no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no período de **01 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de agosto de 2022**.

32. A escolha do curso de Segunda Licenciatura é realizada durante o processo de inscrição.

33. A inscrição é isenta de taxa.

34. Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estão protegidas pela Política de

Proteção da Dados da UFN.

4. DA MATRÍCULA

41. A matrícula do candidato habilitado (inscrito) será realizada de forma digital no dia **05 de agosto de 2022**, no horário das 8h às 18h.
42. A matrícula digital é realizada por meio do acesso individual do candidato ao Portal do Aluno (AGENDA), disponível no canto superior esquerdo no site: www.ufn.edu.br.
43. O acesso ao Portal do Aluno (www.ufn.edu.br/agenda) é garantido ao candidato pela inserção da mesma senha cadastrada na inscrição, podendo este, em caso de esquecimento, redefini-la.
44. A matrícula será efetivada em **3 (três) etapas**, sendo elas:
- Seleção de disciplina** para o semestre letivo;
 - Envio dos documentos** de matrícula de forma digital; e
 - Celebração do Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais.
45. A seleção de disciplinas, que corresponde a primeira etapa de matrícula, é realizada em um grupo (blocos) de disciplinas, por semestre, selecionado por meio de sistema eletrônico de matrícula, conforme o percurso formativo proposto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
46. Nos cursos de Segunda Licenciatura não é permitida a matrícula disciplinar, ou seja, em disciplinas isoladas.
47. Assim como na matrícula, não é permitido o cancelamento de disciplinas isoladas.
48. Para esclarecer dúvidas ou obter orientações, o candidato, durante o processo de matrícula, pode fazer uso do **Chat Online**, que funcionará das **8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas**, durante o dia para matrícula.
49. Após a seleção de disciplina no processo de matrícula, em segunda etapa, o candidato deve enviar (anexar) de forma digital os documentos de matrícula, conforme item 5 deste Edital, considerando-se como válidos, somente, os seguintes tipos/formatos de arquivo digitais: PDF, Word (.doc, .docx) e Imagem (.jpg, .jpeg e .png).
410. O Sistema eletrônico de matrícula suportará apenas documentos digitais de tamanho inferior a 20Mb, assim, arquivos em tamanho maior não serão submetidos.
411. Em terceira etapa, para concluir a matrícula, o candidato deve celebrar, de forma digital, o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais com a UFN, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses.
412. O Contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período, por meio da matrícula para o próximo semestre letivo, realizada pelo estudante no Portal do Aluno (AGENDA).
413. Ao finalizar do processo de matrícula o estudante receberá o boleto bancário referente a primeira mensalidade no semestre letivo.
414. Ao concluir a matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no qual, serão lançados os seus dados pessoais e estudantis.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO À MATRÍCULA

51. O candidato deve enviar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico próprio, os seguintes documentos válidos:

Documento	Observação
a) Certidão de nascimento ou casamento	
b) Documento de identificação com foto	Preferencialmente o RG.
c) CPF	Exclusivamente o do candidato.
d) Diploma de Licenciatura (frente e verso)	
e) Histórico Escolar da graduação	

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

61. Após matricular-se, o estudante estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.
62. Não é permitido ao estudante ingressante o trancamento total da matrícula durante o primeiro semestre no curso.
63. No caso da desistência, cancelamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a pedido do estudante, ou ainda abandono de curso, serão aplicadas as regras do Guia Acadêmico e demais normas institucionais.
64. O **aproveitamento de estudos** pode ser solicitado pelo estudante, por meio do e-mail seac@ufn.edu.br, até o dia **08 de agosto de 2022**, mediante o encaminhamento dos conteúdos programáticos das disciplinas que se deseja equivalência.
65. Não será alterado no preço do curso em virtude do aproveitamento de estudos.
66. Não haverá aproveitamento de estudos em práticas profissionais previstas nos currículos dos cursos de Segunda

Licenciatura.

67. A Universidade Franciscana (UFN) reserva-se ao direito de suspender a oferta do curso que apresente número insuficiente de candidatos inscritos ou matriculados, que a viabilidade da oferta.

68. O estudante que concluí o curso de Segunda Licenciatura receberá Diploma.

69. A Universidade Franciscana segue as determinações legais para o tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

610. Informações adicionais podem ser obtidas por meio dos telefones (55)3220-1200 / (55)3220-1230 ou e-mails faleconosco@ufn.edu.br / comercial@ufn.edu.br.

611. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN.

Santa Maria, 30 de junho de 2022.



Profa. Dra. Vanilde Bisognin
Pró-reitora de Graduação (PROAC)
Universidade Franciscana (UFN)